Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 55 Vs e 56
fl. nº 8

LEI Nº 1.129, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.970

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - CENTRAL E A COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ALFABETIZAÇÃO FUNCIONAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE ADOLESCENTES E ADULTOS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Comissão Municipal do MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO DE BIRIGUI, com a interveniência do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Birigui, autorizada a firmar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - CENTRAL, para fins de execução do plano de alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos.

ARTIGO 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente